



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

ATA Nº 07 DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2026

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, reuniu-se a Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP, instituída pela Portaria nº 36/2025, de 27 de novembro de 2025, com a finalidade de analisar:

- I – a solicitação de retificação do Edital nº 01/2026 formulada pela empresa CONSESP;
- II – o questionamento apresentado por candidato, encaminhado pela empresa organizadora, referente ao cargo de Controlador Interno.

Inicialmente, a Comissão tomou ciência da solicitação apresentada pela empresa CONSESP, a qual requereu a ampliação do prazo para divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e da prova dissertativa, bem como de seus respectivos pareceres. A empresa justificou o pedido em razão de o critério de desempate atualmente previsto no edital não ser suficiente para solucionar eventuais empates no resultado preliminar da prova objetiva e no segundo resultado, o que implicaria a necessidade de realização de sorteio, procedimento mais demorado.

Como alternativa, a empresa sugeriu a inclusão de novo critério de desempate, consistente no fator “maior idade”, distinto do critério legal de preferência ao candidato com idade igual ou superior a sessenta anos.

Deliberação Final

Após as análises e discussões realizadas, o colegiado da Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP optou, pela adoção da segunda sugestão apresentada pela empresa CONSESP, qual seja, a inclusão do critério de desempate relativo à maior idade. Deliberou-se, ainda, que a empresa deverá redigir a retificação do edital no documento em formato Word, da forma que entender tecnicamente adequada, para atender às alterações aprovadas pela Comissão.

Em seguida, passou-se à análise do questionamento do candidato referente ao cargo de Controlador Interno, oportunidade em que a Comissão firmou o seguinte posicionamento:

A Resolução nº 288/2017 exige experiência em órgão ou entidade pública, não estando tal exigência condicionada, necessariamente, ao exercício de cargos efetivos ou permanentes. Todavia, a experiência exigida deverá ser rigorosamente comprovada, nos termos do art. 13-B da referida Resolução, que dispõe:

“Art. 13-B. O tempo mínimo de experiência na administração pública necessário ao emprego de Controlador Interno, na forma do Anexo I, será comprovado mediante certidão circunstanciada,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

expedida pelo órgão ou entidade competente, indicando as respectivas atribuições nas áreas controladora, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, fiscal, contratual, jurídica ou de

recursos humanos, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento”.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

João Vinícius de Souto Ramos
Membro da Comissão Especial do Concurso

Eliana Ribeiro
Secretária da Comissão Especial do Concurso

Gabriel Ratto Domiciano
Presidente da Comissão Especial do Concurso